

O Prefeito Municipal de Cândido de Abreu comunica aos servidores efetivos do Magistério Público Municipal que nesta data decretou o enquadramento dos servidores efetivos do Magistério Municipal, consoante previsto na [Lei 1225 de 03 de Julho de 2018](#), consoante publicação no site do Município e edital junto ao átrios do Paço Municipal.

Nos termos do artigo 90 da Lei 1225 de 03 de Julho de 2018, o servidor do Quadro de Pessoal do Magistério cujo enquadramento tenha sido feito em desacordo com as normas desta Lei poderá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de publicação das [listas nominais de enquadramento](#), dirigir ao Prefeito Municipal petição devidamente fundamentada e protocolada, solicitando revisão do ato que o enquadrou.